



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000737

Estado da Bahia - sexta-feira, 21 de março de 2025

Ano 5

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

## LEI Nº 584, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

**“Dispõe sobre a criação e estabelecimento de pagamento de diárias para os cargos de prefeito, vice-prefeito e secretários municipais e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas obrigações legais, faz saber que a Câmara Municipal de São José do Jacuípe aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas as diárias para custeio de despesas com deslocamentos, alimentação e hospedagem de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, quando em missão oficial fora do município de residência e exercício do cargo.

Art. 2º As diárias serão concedidas nas seguintes condições e valores:

**I – Para o Prefeito Municipal: a) R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por dia, para deslocamentos dentro do estado; b) R\$ 800,00 (oitocentos reais) por dia, para deslocamentos fora do estado.**

II – Para o Vice-Prefeito Municipal: a) R\$ 300,00 (trezentos reais) por dia, para deslocamentos dentro do estado; b) R\$ 600,00 (seiscentos reais) por dia, para deslocamentos fora do estado.

III – Para os Secretários Municipais: a) R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia, para deslocamentos dentro do estado; b) R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por dia, para deslocamentos fora do estado.

Art. 3º As diárias somente serão concedidas mediante a comprovação de deslocamento para o cumprimento de agenda oficial, devidamente autorizada e justificada por ato administrativo.

Art. 4º Não serão concedidas diárias em caso de deslocamentos que não sejam considerados de interesse público ou que não tenham relação direta com o exercício das funções do cargo.

Art. 5º O pagamento das diárias está condicionado à disponibilidade orçamentária e deverá ser registrado e publicado em meio oficial, assegurando a transparência e publicidade.

Av. José Vilaronga Rios | S/N | Centro | São José do Jacuípe-Ba

[www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000737

Estado da Bahia - sexta-feira, 21 de março de 2025

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Art. 6º Os valores das diárias fixados nesta lei poderão ser reajustados mediante ato do Poder Executivo, respeitando os limites orçamentários e a legislação aplicável.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**

**Prefeito Municipal**

Av. José Vilaronga Rios | S/N | Centro | São José do Jacuípe-Ba

[www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)